

Promoção



ENTIDADE FEDERATIVA
NACIONAL



XV COBREAP

XV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

21 a 25 de setembro de 2009
Hotel Maksoud Plaza – São Paulo

Realização



ibape **SP**

PERÍCIA e PROCESSO ELETRÔNICO

Vicente de Abreu Amadei
Juiz de Direito

PROCESSO ELETRÔNICO

**Realidade
Normativa**

**Realidade
Jurisdicional**

LEGISLAÇÃO

1º) Medida Provisória 2.200/01-02

- perpetuada pela Emenda Constitucional 32
- institui ICP-Brasil => certificação digital
- viabiliza o documento eletrônico assinado digitalmente

2º) Leis 11.280/06 (altera o art. 154 do CPC)

- atos processuais em meio eletrônico ⇔ ICP-Brasil

3º) Lei 11.419/06

- dispõe sobre a informatização do processo judicial
- viabiliza e disciplina o processo eletrônico

JURISDIÇÃO

- ✓ **Pluralidade crescente de processos eletrônicos: experiências que vão dos Juizados Especiais aos Tribunais Superiores (STF e STJ)**

- ✓ **A experiência da Justiça Estadual
Foro Regional de Nossa Senhora do Ó.**

PERÍCIA NO PROCESSO ELETRÔNICO

- ✓ A mudança de paradigma e da rotina dos trabalhos

- ✓ Benefícios:
 - consulta de autos em tempo real, pela *internet*.
 - reforço da segurança jurídica.
 - peticionamento eletrônico e encaminhamento de laudos à distância:
 - * Protocolo digital
 - * Necessidade de cadastro do perito no sistema
 - * Necessidade de certificado digital

PERÍCIA NO PROCESSO ELETRÔNICO

- ✓ **Cautelas especiais e desafios:**
 - **dever de guarda e preservação dos originais dos documentos digitalizados (art. 11, §3º, LPE).**
 - **documentos de digitalização tecnicamente inviável (art. 11, §4º, LPE).**
 - **trabalho de campo do perito sem os autos?**

O processo é como a vida humana:
tem fases, em elo dinâmico no tempo.
Nasce para morrer... É efêmero!

Os processos e as perícias,
ainda que eletrônicos....
são para a vida.

Nascem para facilitar
a efêmera vida humana.



Hans Baldung, 1510, "Alegoria do Efêmero"